



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 05/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

Concede revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara de Vereadores de Vila Maria - RS.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos vereadores do município de Vila Maria-RS, em 11,30% (onze vírgula trinta por cento), de acordo com o Art. 4º, da Lei 3.798, de 18 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, passarão a perceber o subsídio mensal igual a R\$ 1.977,85 (um mil novecentos e setenta e sete reais oitenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Além do subsídio mensal previsto no art. 2º, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá, a título de representação, o valor de R\$ 397,12 (trezentos e noventa e sete reais e doze centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Vila Maria, ..... de ..... de 2022.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente lei pretende conceder aos vereadores do Município de Vila Maria as perdas inflacionárias dos últimos doze meses (abril/2021 à março/2022), nos termos da Lei que fixa os subsídios para a legislatura 2021/2024 e de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

**GILNEI VIERO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
do Município de Vila Maria- RS